



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 65122.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), de acordo com o edital, no item 5.2.2.3. “Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.” Portanto, é o caso de indeferimento do pedido, tendo em vista que o nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 65221.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer o deferimento da isenção da taxa de inscrição por se enquadrar na situação de doador de medula óssea.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), de acordo com o edital, a comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. Ressalta-se ainda, o item 5.2.6. do edital, o qual menciona: “Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.” Portanto, é o caso de indeferimento do pedido.

Alfredo Wagner (SC), 04 de agosto de 2023.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal